

*Agrupamento de Escolas do Algueirão - 171591***Contrato n.º 1/ 2019 para fornecimento de Leite Escolar**

Aos 29 de março de 2019, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de € 17 602,89 € (Dezassete mil seiscentos e dois euros e oitenta e nove cêntimos), incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Algueirão, representado pela Diretora, Maria de Fátima Barata Fernandes, portadora do Cartão de Cidadão poderes de representação foram conferidos por Proposta Exarada no Fax n.º 17298/EMPAAG-GAP/2011, de 28 de dezembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 07 de janeiro de 2012, do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

Como segundo outorgante, a firma Parmalat Portugal – produtos alimentares Lda, pessoa colectiva n.º 507072855, com sede na Rua Pé de Mouro, n.º 36 – Linhó – 2714-508 Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o mesmo número, com o capital social de € 11 651 450,04 € representado no acto pelo Senhor Ronald Steiner, titular do bilhete de identidade a qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho da Diretora, datado de 04/03/2019 tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 26/03/2019, pela Senhora Diretora.

Cláusula 1.ª**Objecto**

O presente contrato tem por objecto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de leite escolar destinado aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino situados na área geográfica do agrupamento.

Cláusula 2.ª**Local de entrega dos bens**

Os bens objeto do presente procedimento concursal, serão descarregados e entregues, pela empresa fornecedora, diretamente nas Escolas EB1 do Algueirão situada na Estrada do Algueirão junto à Igreja, Algueirão e EB1/JI Casal da Cavaleira



Agrupamento de Escolas do Algueirão - 171591

situada na Rua Cidade de Olhão, Algueirão, EB1/JI Algueirão (Escola Nova),
respetivamente.

Cláusula 3.^a

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses de abril a dezembro de 2019.
2. O fornecimento inicia-se previsivelmente a 01 de abril de 2019 e terá o seu termo em 31 de dezembro do mesmo ano.

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 16 606,50 € (Dezasseis mil seiscentos e seis euros e cinquenta cêntimos) referentes ao valor do fornecimento dos bens e 996,39 € (novecentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos) relativos ao valor do IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de embalagens fornecidas.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as facturas discriminadas referentes ao número de embalagens fornecidas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento das facturas será efectuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.^a

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante.



Agrupamento de Escolas do Algueirão - 171591

Cláusula 6.^a

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos
2. Sempre que se verifiquem resultados negativos na sequência de análises à qualidade do leite, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma penalidade correspondente ao valor de 10% do número de pacotes adquiridos no mês anterior.
3. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efectuada.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.^a

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Sintra.

Cláusula 10.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

Agrupamento de Escolas do Algueirão - 171591

2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 11ª**Disposições finais**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 28/03/2019 de Sua Ex.ª a Senhora Diretora do Agrupamento e têm cabimento no programa "leite Escolar" do Orçamento da Acção Social Escolar.
3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de 16 606,50 € (Dezasseis mil seiscentos e seis euros e cinquenta cêntimos) e tem cabimento no orçamento da Acção Social Escolar, no programa "Leite Escolar".
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante

[Assinatura
Qualificada]

RONALD STEINER

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]

Maria de
Fátima Barata
Fernandes

Assinado de forma
digital por Maria de
Fátima Barata Fernandes